

Porto Alegre, 07 de agosto de 2026.

Nº 022/2026

Ref.: Governo Federal acolhe pleitos da FENABRAVE e veta dispositivos da MP 1.343/2026 que impactariam o setor da distribuição de veículos

Prezados Concessionários Associados,

Compartilhamos, importante comunicado enviado pela Fenabrave Nacional.

A FENABRAVE informa que o Governo Federal acolheu importantes pleitos apresentados pela entidade durante a tramitação da Medida Provisória nº 1.343/2026, convertida no Projeto de Lei de Conversão nº 6/2026.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 665, de 5 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 6 de agosto de 2026, o Presidente da República vetou dispositivos que trariam impactos relevantes para a cadeia de distribuição de veículos, em consonância com os argumentos técnicos apresentados pela FENABRAVE ao Governo Federal.

Entre os vetos de maior relevância para o setor, destacam-se:

1. Aferição inicial do cronotacógrafo pelo fabricante ou importador

Foi vetado o dispositivo que atribuía aos fabricantes e importadores de veículos novos a responsabilidade pela verificação metrológica inicial do registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo).

Conforme consignado nas razões de veto, a medida alteraria a sistemática regulatória atualmente vigente, imporiam custos logísticos e operacionais adicionais aos fabricantes, os quais tenderiam a ser repassados ao preço final dos veículos, onerando os compradores.

2. Obrigatoriedade de transporte de caminhões novos em pranchas

Também foi vetado o dispositivo que determinava que todo veículo de carga novo fosse obrigatoriamente transportado embarcado, do pátio da fábrica ou do posto alfandegário até o município de destino, antes do primeiro registro e licenciamento.

Nas razões apresentadas, o Governo Federal reconheceu que a medida desconsiderava a diversidade das operações logísticas e das características dos diferentes tipos de

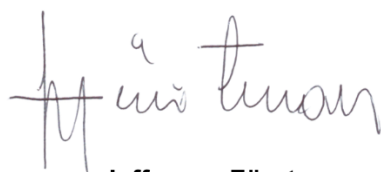
veículos, elevaria os custos operacionais, reduziria a eficiência da cadeia de distribuição e afrontaria o princípio constitucional da livre concorrência.

A decisão representa o reconhecimento da consistência técnica dos argumentos apresentados pela FENABRAVE ao longo das discussões com o Governo Federal e reforça a importância da atuação institucional da entidade na defesa dos interesses da distribuição automotiva brasileira.

A FENABRAVE permanecerá acompanhando a tramitação legislativa e as eventuais deliberações do Congresso Nacional sobre os vetos presidenciais, mantendo o setor permanentemente informado.

[AQUI](#) publicação Diário Oficial da união.

Atenciosamente,



Jefferson Fürstenau
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2024/2026